



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

ENTRADA À MESA

Em: 17 AGO 2021

PROJETO DE LEI Nº 049-C/2021

Dispõe sobre a Semana Municipal de Conscientização contra as Queimadas no Município de Ribeirão das Neves.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, EM SEU NOME, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído no calendário oficial do Município de Ribeirão das Neves a Semana de Conscientização contra as Queimadas, que será comemorada, anualmente, na segunda semana do mês de junho.

Art. 2º Cabe às autoridades municipais colaborar para a realização de campanhas educativas sobre o perigo das queimadas, as suas consequências para a saúde das pessoas e o comprometimento da fauna e da flora.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, 17 de agosto de 2021.

SAMUEL CAMPOS FERREIRA COUTO
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES - 17/08/2021 15:02 - 0000000005



JUSTIFICATIVA

- Projeto de Lei nº 049-C/2021 -

Com os melhores cumprimentos, tenho a honra de dirigir-me a V. Sa. para submeter a esta Câmara Municipal o presente projeto de lei que “dispõe sobre a Semana de Conscientização contra as Queimadas no Município de Ribeirão das Neves”.

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal nº 40, de 2006, em seu artigo 88, inciso VI, dispõe que “é proibido atear fogo em roçada, palhadas ou mato”;

CONSIDERANDO que as queimadas geram inúmeros transtornos, tais como:

- poluição do ar com fumaça e gases tóxicos;
- aumento do índice de doenças respiratórias, principalmente em crianças e idosos;
- degradação do solo e destruição de matas e outros tipos de vegetação;
- prejuízo aos animais;
- acidentes nas estradas e a contribuição negativa nas mudanças climáticas.
- possibilidade de intoxicação e óbito de pessoas que são expostas a inalação de fumaça por longo período;

O projeto de lei em comento visa, em apertada síntese, promover a melhoria das condições ambientais para os munícipes e a preservação do meio ambiente.

Ante o exposto, são essas as principais considerações que justificam a apresentação da presente proposição e, certo da merecida atenção dos nobres Vereadores, espero receber desta respeitável Casa Legislativa, após discussão e votação, a necessária aprovação deste projeto de lei, diante da relevância da matéria.

No ensejo, apresento aos eminentes Pares os meus sinceros protestos de respeito e consideração.

Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, 17 de agosto de 2021.

SAMUEL CAMPOS FERREIRA COUTO
Vereador
#SERVIRSEMPRE